



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 247 / 2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DA CIDADE DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Pontos de Cultura da cidade de Maracanaú.

Artigo 2º O Programa Municipal de Pontos de Cultura tem os seguintes objetivos:

A- Criar espaços de convivência cultural, onde a população terá acesso a diversas expressões artísticas;

B- Incentivar a produção cultural local, valorizando artistas e grupos culturais do município;

C- Proporcionar formação e capacitação em diferentes áreas artísticas, democratizando o conhecimento e estimulando o protagonismo cultural;

D- Realizar eventos culturais, como shows, exposições, apresentações teatrais e de dança, promovendo a interação entre os artistas e a população;

E- Fortalecer a economia criativa local, estimulando o empreendedorismo cultural e a geração de renda no setor.

Artigo 3º: Os Pontos de Cultura serão espaços públicos, coordenados por entidades reconhecidas e apoiadas financeira e institucionalmente pela Secretaria de Cultura e Turismo para desenvolverem ações socioculturais em suas comunidades, destinados à promoção e fomento da cultura.

Artigo 4º: Os Pontos de Cultura serão geridos por uma comissão composta por uma equipe técnica do município.

Artigo 5º: Os Pontos de Cultura deverão oferecer atividades gratuitas para a população, tais como cursos, oficinas, palestras, apresentações artísticas, exposições, entre outros.

Artigo 6º: Será realizada anualmente uma chamada pública, com critérios de seleção definidos pela comissão gestora dos Pontos de Cultura, para a escolha dos projetos que serão desenvolvidos nos espaços.



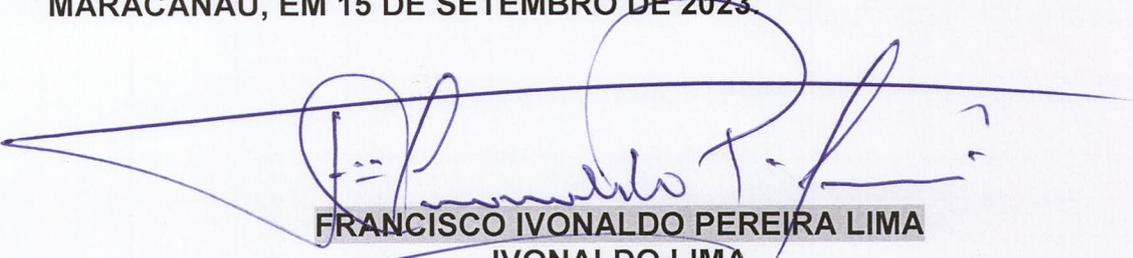
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 7º: O município destinará recursos para a manutenção e funcionamento dos Pontos de Cultura, bem como para a realização de eventos e ações culturais.

Artigo 8º: Fica autorizada a captação de recursos por meio de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, assim como a busca de patrocínios para o funcionamento dos Pontos de Cultura.

Artigo 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



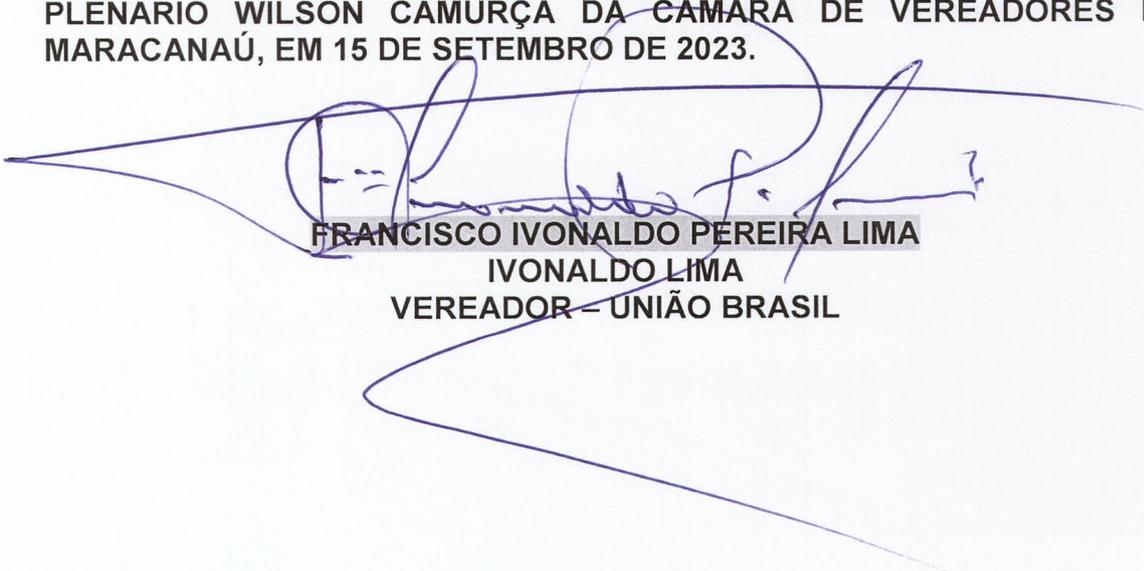
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A cultura é um elemento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano de um município. Ela representa a identidade e a diversidade do povo, além de ser um meio de expressão e de transformação social.

Os Pontos de Cultura são espaços que visam promover e fomentar o acesso à cultura e à arte de forma democrática e inclusiva, valorizando as manifestações culturais locais e estimulando a produção cultural dos cidadãos.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**



**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL**